



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.173, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

CONCEDE REPASSE DE SUBVENÇÃO
À "ASSOCIAÇÃO CAVALARIA SÃO
BENEDITO"

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo concederá o repasse de subvenção, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à "Associação Cavalaria São Benedito", associação sem fins lucrativos de caráter cultural, CNPJ/MF 06.149.554/0001-31, com sede nesta cidade à Rua Santa Terezinha, nº. 507 – Cidade Industrial, com a finalidade da entidade realizar a manutenção de suas instalações, oferecer cursos e outras atividades para cumprir suas finalidades.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão se necessário, à conta de crédito adicional, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos incisos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º A "Associação Cavalaria São Benedito" fica obrigada à prestação de contas, sobre o uso da subvenção, até 30 (trinta) de junho de 2008, perante à Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade.



LIVRO DE LEIS

(Lei N.º 3.173/07)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lorena/SP, 28 de Setembro de 2007.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal



ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal